



CÂMARA MUNICIPAL DE DELTA
Estado de Minas Gerais

ANTE PROJETO DE LEI Nº. 002/2013, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2013.

REGULAMENTA O PROGRAMA “KIT ESCOLAR”, VISANDO À DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DE MATERIAL ESCOLAR A ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

O Povo do Município de Delta, por seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei regulamenta o Programa “Kit Escolar”, visando à distribuição gratuita de material escolar a alunos da rede municipal de ensino.

Art. 2º - O Programa “Kit Escolar” consiste na aquisição e distribuição gratuita de material escolar básico para todos os alunos matriculados nas escolas da rede municipal de ensino, na forma prevista nesta Lei.

Parágrafo Único – O “Kit Escolar” será composto pelo material da relação, de acordo com a faixa escolar, constante do Anexo Único, que será distribuído no início do ano letivo e poderá ser repostado no decorrer do ano, conforme necessidade do aluno.

Art. 3º - Fica terminantemente proibido veicular no Kit Escolar, qualquer tipo de marketing ou propaganda, sendo permitido apenas o uso de símbolos, bandeiras ou palavras que forem os oficiais das escolas e do Município.

Art. 4º - O “Kit Escolar” deverá ser entregue até o dia 25 de fevereiro de cada ano.

Parágrafo único: Quando houver mudança de governo municipal o prazo supramencionado poderá ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias.

Art. 5º – O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da sua publicação.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



CÂMARA MUNICIPAL DE DELTA
Estado de Minas Gerais

Câmara Municipal de Delta, em 05 de fevereiro de 2012.

Carlos Roberto de Souza
Vereador PR



CÂMARA MUNICIPAL DE DELTA
Estado de Minas Gerais

ANEXO ÚNICO

RELAÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR A SER DISTRIBUÍDO:

KIT ESCOLAR

EDUCAÇÃO INFANTIL		
Nº Ítem	Descrição	Qtidade por KIT
1	Apontador de lápis comum	1
2	Borracha Branca Grande – M20	2
3	Caderno Brochurão sem pauta – 60fls.	2
4	Caderno de desenho 96 fls.	1
5	Cola Branca Escolar 90grs	1
6	Lápis Preto nº 2, sextavado	2
7	Caixa Lápis de Cor 12 cores	1
8	Massa de Modelar 6 cores	1
9	Gizão de Cera 6 unidades	1
10	Pasta	1
11	Camiseta	2
12	Calça	2
13	Bermuda	2
14	Tênis	2
15	Mochila	1

ENSINO FUNDAMENTAL – PBA1		
Nº Ítem	Descrição	Quantidade por KIT
1	Apontador de lápis comum	1



CÂMARA MUNICIPAL DE DELTA
Estado de Minas Gerais

2	Borracha Branca Grande – M20	2
3	Caderno Brochurão com pauta – 80fls.	1
4	Caderno Brochurão sem pauta - 60 fls.	1
5	Caderno de Desenho – 96 fls.	1
6	Cola Branca, 90 grs	1
7	Caixa Lápis de cor 12 cores	1
8	Lápis preto nº 2, sextavado	2
9	Tesoura de ponta redonda	1
10	Pasta	1
11	Camiseta	2
12	Calça	2
13	Bermuda	2
14	Tênis	2
15	Mochila	1

ENSINO FUNDAMENTAL – do PBA 2 ao 9º ANO

Nº Ítem	Descrição	Quantidade por KIT
1	Apontador de lápis comum	1
2	Borracha Branca Grande – M20	2
3	Caderno Brochurão com pauta – 80fls.	5
4	Caneta esferográfica escrita fina azul	2
5	Caneta Hidrocor escrita grossa jg c/ 6 cores	1
6	Cola Branca – 90 grs.	1
7	Caixa Lápis de cor 12 cores	1
8	Lápis preto nº 2, sextavado	4



CÂMARA MUNICIPAL DE DELTA
Estado de Minas Gerais

9	Régua de 30 cm	1
10	Tesoura de ponta redonda	1
11	Camiseta	2
12	Calça	2
13	Bermuda	2
14	Tênis	2
15	Mochila	1



CÂMARA MUNICIPAL DE DELTA
Estado de Minas Gerais

Justificativa:

A grande preocupação dos pais no início do ano é em relação à compra dos materiais escolares e uniformes, o projeto “Kit Escolar” é muito importante para proporcionar um sentimento de igualdade entre as crianças.

É de notório conhecimento que a maioria dos alunos tem dificuldades para comprar o material e alguns se sentem discriminados por causa disso, além de prejudicar no desenvolvimento educacional.